



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



49º CONSELHO DIRETOR

61ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL

Washington, D.C., EUA, 28 de setembro a 2 de outubro de 2009

Tema 8.3.2 da agenda provisória

CD49/INF/3-B (Port.)
13 de julho de 2009
ORIGINAL: ESPANHOL

RESOLUÇÕES E OUTRAS AÇÕES DO TRIGÉSIMO NONO PERÍODO ORDINÁRIO DE SESSÕES DA ASSEMBLEIA GERAL DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS

1. Em cumprimento da recomendação da 144ª sessão do Comitê Executivo realizada em Washington, D.C., de 22 a 26 de junho de 2009, apresenta-se uma série de resoluções¹ que foram adotadas no trigésimo nono período ordinário de sessões da Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA), realizada na cidade de San Pedro Sula (Honduras), de 2 a 4 de junho de 2009.
2. Participaram os ministros das relações exteriores dos Estados Membros do continente americano e outros delegados oficiais. Além dos Estados Membros, participaram os representantes dos governos credenciados como Observadores Permanentes e estiveram igualmente presentes representantes dos organismos do Sistema Interamericano, dentre os quais se encontram a Organização Pan-Americana da Saúde e as agências que compõem o Grupo de Trabalho Conjunto de Acompanhamento das Cúpulas. A Ministra das Relações Exteriores de Honduras foi eleita para ocupar a Presidência deste período ordinário de sessões da Assembleia Geral.
3. O tema do trigésimo nono período ordinário de sessões da Assembleia Geral foi “A não-violência,” ao qual os chefes de delegação fizeram referência em suas intervenções. Além das resoluções e declarações deste período de sessões, aprovou-se a Declaração de San Pedro Sula, que figura como anexo do presente documento (Anexo A).

¹ Versão provisória, sujeita à revisão da Comissão de Estilo.

4. A maioria das recomendações e resoluções foi debatida e acordada previamente pelo Conselho Permanente. Os pontos sobre os quais não se chegou a um consenso prévio ou os pontos novos propostos pelos Estados Membros foram debatidos na Comissão Geral da Assembleia ou em grupos de trabalho especiais que realizaram sessões paralelamente à reunião plenária.

5. Deixou-se sem efeito por consenso a resolução de 1962, mediante a qual se suspendeu a participação do Governo de Cuba no organismo.

6. Para fins deste documento, selecionaram-se as resoluções que são de interesse para os Órgãos Diretores da Organização Pan-Americana da Saúde e que estão relacionadas ao seu trabalho como organismo especializado em saúde do Sistema Interamericano (Anexo B).

Intervenção do Conselho Diretor

7. Já que este documento tem caráter informativo, solicita-se ao Conselho Diretor que o leve em consideração.

Anexos

AG/DEC. 60 (XXXIX-O/09)

DECLARAÇÃO DE SAN PEDRO SULA:
RUMO A UMA CULTURA DA NÃO-VIOLÊNCIA

(Aprovada na quarta sessão plenária,
realizada em 4 de junho de 2009)

OS MINISTROS E MINISTRAS DAS RELAÇÕES EXTERIORES E OS CHEFES E AS CHEFES DE DELEGAÇÃO DOS ESTADOS MEMBROS DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA), reunidos em San Pedro Sula, Honduras, por ocasião do Trigésimo Nono Período Ordinário de Sessões da Assembleia Geral,

RECONHECENDO E LEVANDO EM CONTA a preocupação manifestada por nossas sociedades com a violência no continente, bem como as conseqüências dessa violência no desenvolvimento social, econômico, político e cultural de nossos povos, afetando todos os grupos da população, especialmente os que se encontram em situação de vulnerabilidade com grave deterioração de sua qualidade de vida;

CONSIDERANDO que a cultura de paz e não-violência deve ser entendida como o conjunto de valores, atitudes e condutas baseados no respeito à vida e ao ser humano e sua dignidade, que destaca em primeiro plano os direitos humanos, o fim da violência e a adesão aos princípios de liberdade, justiça, democracia, solidariedade e tolerância, bem como o respeito à diversidade que caracteriza os povos do continente, cuja promoção deve-se dar por meio da educação, do diálogo e da cooperação;

LEVANDO EM CONTA que os governos têm uma função primordial na promoção e no fortalecimento de uma cultura de paz e não-violência;

RECORDANDO que todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos e que, dotadas, como o são, de razão e consciência, devem comportar-se de maneira fraterna umas com as outras;

LEVANDO EM CONTA que o pleno respeito e a promoção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais representam a base do estabelecimento e do fortalecimento de uma cultura da paz e da não-violência;

PREOCUPADOS com as graves conseqüências da violência no usufruto e no exercício dos direitos humanos e das liberdades fundamentais;

RECONHECENDO que a violência e a criminalidade constituem graves obstáculos para a convivência social e o desenvolvimento democrático e socioeconômico no continente, bem como que há urgente necessidade de um enfoque integral para sua prevenção;

TENDO PRESENTE que a eliminação da violência contra a mulher é condição indispensável para seu desenvolvimento individual e social, assim como para sua plena e igualitária participação na sociedade;

RECORDANDO a importância de prevenir, impedir e punir a violência, a segregação, a exploração e a discriminação exercida contra grupos em situação de vulnerabilidade como, entre outros, crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a importância de se incentivar e de se fortalecer a responsabilidade social na promoção de uma cultura de paz e não-violência com a participação voluntária dos cidadãos, da comunidade, dos meios de comunicação e do setor privado;

LEVANDO EM CONTA que o direito à liberdade de pensamento e expressão é essencial para a promoção e o fortalecimento de uma cultura de paz e não-violência, pois é fundamental para a democracia e a promoção do pluralismo e da tolerância, bem como para combater o racismo, a discriminação e a xenofobia e para prevenir violações dos direitos humanos;

PREOCUPADOS com o impacto da crise econômica e financeira, principalmente com suas consequências sociais e com seus efeitos sobre o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio;

REAFIRMANDO o pleno respeito aos princípios da soberania, integridade territorial e independência política dos Estados, bem como a não ingerência nos assuntos que são essencialmente de sua jurisdição interna, em conformidade com a Carta das Nações Unidas e a Carta da Organização dos Estados Americanos, e com o Direito Internacional;

TENDO PRESENTE a pertinência da Declaração sobre a Eliminação da Violência contra a Mulher das Nações Unidas, de 1993; a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, “Convenção de Belém do Pará”; as declarações sobre a matéria das assembleias da Comissão Interamericana de Mulheres (CIM); e a campanha mundial “Unidos pelo fim da violência contra a mulher”, lançada pelo Secretário-Geral das Nações Unidas em 2008, entre outros instrumentos;

RECORDANDO:

Que tanto a Carta das Nações Unidas quanto a Carta da Organização dos Estados Americanos defendem o repúdio à violência e promovem uma cultura de paz;

A importância dos instrumentos jurídicos do Sistema das Nações Unidas e do Sistema Interamericano sobre a matéria;

A “Declaração de Bridgetown: Abordagem Multidimensional à Segurança Hemisférica”, adotada pela Assembleia Geral da OEA, realizada em Bridgetown, Barbados, em 2002, bem como a Declaração sobre Segurança nas Américas, aprovada na Conferência Especial sobre Segurança, realizada na Cidade do México, México, em 2003, que ressaltou o alcance multidimensional da segurança cuja razão de ser é a proteção da pessoa humana;

A Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas 53/25, mediante a qual se proclamou o período compreendido entre 2001 e 2010 como “Década Internacional de uma

Cultura de Paz e Não-Violência para as Crianças do Mundo”, e demais resoluções da Assembleia Geral da ONU relacionadas com a matéria, bem como a Declaração e Programa de Ação das Nações Unidas sobre uma Cultura de Paz;

A Resolução 61/271 da Assembleia Geral das Nações Unidas, “Dia Internacional da Não-Violência”;

A Resolução 63/23 da Assembleia Geral das Nações Unidas, “Promoção do desenvolvimento mediante a redução e a prevenção da violência armada”;

As resoluções da Assembleia Geral da OEA, AG/RES. 2164 (XXXVI-O/06), “Programa Interamericano sobre Educação em Valores e Práticas Democráticas”, que destacou a importância da educação para a paz, e AG/RES. 2431 (XXXVIII-O/08), “Prevenção da criminalidade e da violência nas Américas”, bem como as demais resoluções da Assembleia Geral da OEA sobre a matéria;

As Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento dos Reclusos; as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça de Menores; as Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Menores Privados de Liberdade; as Regras Mínimas das Nações Unidas sobre as Medidas não Privativas de Liberdade, bem como os Princípios e Boas Práticas sobre a Proteção de Pessoas Privadas da Liberdade nas Américas, adotados pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos, e as sessões pertinentes da Convenção sobre os Direitos da Criança;

Os resultados da Primeira Reunião de Ministros em Matéria de Segurança Pública das Américas, realizada na Cidade do México, México, em 2008; da Reunião de Ministros sobre Prevenção de Violência e Lesões nas Américas, realizada em Mérida, México, em 2008; e da Segunda Reunião de Autoridades Nacionais em Matéria de Tráfico de Pessoas, realizada em Buenos Aires, Argentina, em 2009; e

Que as recomendações do Relatório mundial sobre violência e saúde (2002) da Organização Mundial da Saúde (OMS) declaram que a natureza polifacética da violência exige a adoção de estratégias multissetoriais, com o compromisso dos governos e das partes interessadas em todos os níveis da tomada de decisões: local, nacional e internacional;

ACOLHENDO COM SATISFAÇÃO o importante trabalho executado pelos diferentes órgãos, organismos e entidades do Sistema Interamericano destinado à prevenção da violência;

TOMANDO NOTA:

De que, de acordo com o Relatório mundial sobre violência e saúde da OMS, a violência é resultado da ação recíproca e complexa de fatores individuais, relacionais, sociais, culturais e ambientais;

Das preocupações manifestadas pelos países do Sistema de Integração Centro-Americana (SICA) no relatório da Primeira Conferência Internacional sobre as Causas Estruturais da Violência; e

Dos trabalhos realizados no âmbito do Fórum Interamericano de Paz, inclusive o seminário “Democratização do Conhecimento para a Criação de uma Cultura de Paz — Plano Ceibal”, realizado em Montevideu, Uruguai, em 2009;

RECONHECENDO:

Que a violência pode manifestar-se tanto entre os indivíduos como nas famílias e em outras esferas da comunidade;

Que a desigualdade e a exclusão social, bem como a falta de oportunidades nas sociedades, contribuem para o aumento da violência e que é essencial, por conseguinte, um desenvolvimento econômico e social que ofereça igualdade de oportunidades, justiça e inclusão social;

O papel fundamental da família na promoção e no fortalecimento de uma cultura de paz e não-violência;

Que as crianças e os adolescentes podem estar expostos a condutas violentas no lar, na escola e nos espaços públicos, em decorrência de vários fatores culturais, econômicos, sociais, étnicos e políticos;

Que a intolerância e a violência contra os migrantes e suas famílias atentam contra uma cultura de paz e não-violência;

Que a violência em nossas sociedades, inclusive a violência armada, dificulta a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio e pode, portanto, afetar o desenvolvimento econômico e social, essencial para uma cultura de paz e não-violência;

A necessidade de eliminar o tráfico, a fabricação, o uso e o desvio ilícitos de armas pequenas e armamento leve, uma vez que agravam a violência em nossas sociedades e impedem a consolidação de uma cultura de paz e não-violência;

Que a redução progressiva da violência, o respeito aos direitos humanos, o bom governo, a boa gestão pública, o combate à corrupção e à impunidade, bem como o fortalecimento e a observância dos valores democráticos e do Estado de Direito são indispensáveis para a criação e manutenção de uma cultura de paz e não-violência;

A contribuição da cultura na promoção da coesão e da inclusão social, assim como o efeito positivo das atividades culturais, e a contribuição das indústrias criativas e do empreendedorismo cultural como meio para combater, reduzir e prevenir a violência;

Que meios de comunicação livres, plurais, independentes e responsáveis podem contribuir ativamente para a promoção dos valores da paz e da não-violência, da tolerância e do respeito irrestrito aos direitos humanos; e

Que uma cultura de paz e não-violência inclui esforços para atender às necessidades de desenvolvimento e de proteção do meio ambiente das gerações presentes e futuras,

DECLARAM:

1. O seu compromisso de promover, no âmbito do Estado de Direito, uma cultura de paz e não-violência, entendida como o conjunto de valores, atitudes e condutas baseados no respeito à vida e ao ser humano e sua dignidade, que destaca em primeiro plano os direitos humanos, o fim da violência e a adesão aos princípios de liberdade, justiça, democracia, solidariedade e tolerância bem como o respeito à diversidade.
2. A necessidade de envolver todos os setores da sociedade na promoção de uma cultura de paz e não-violência.
3. A importância de realizar ampla divulgação dos direitos humanos por meio de políticas públicas que consolidem os esforços dos Estados membros para promover uma cultura da paz e da não-violência.
4. A importância de adotar as medidas necessárias para prevenir, impedir e punir a violência, a segregação, a exploração e a discriminação exercida contra grupos em situação de vulnerabilidade, como, entre outros, as crianças, os adolescentes, os idosos e as pessoas com deficiência, bem como procurar assegurar que a legislação nacional contemple os atos de violência contra esses grupos, e que procure garantir que as vítimas recebam a assistência jurídica adequada para que obtenham a reparação cabível.
5. O seu compromisso de promover ações destinadas a garantir o respeito aos direitos dos povos indígenas, dos afrodescendentes, dos migrantes e suas famílias e das pessoas em situação de vulnerabilidade, especialmente aquelas afetadas pela violência gerada por qualquer tipo de discriminação, inclusive a baseada em origem racial, étnica, orientação sexual e xenofobia.
6. A importância de promover políticas para uma maior conscientização e sensibilização da população, destinadas a combater a discriminação contra as pessoas com deficiência e a evitar que seus direitos sejam infringidos por atos de violência.
7. A necessidade de promover o fortalecimento das instituições do Estado para a proteção e segurança dos indivíduos e o combate à impunidade, com pleno respeito aos direitos humanos, bem como de facilitar o acesso à justiça e sua aplicação.
8. A sua determinação de formular políticas públicas e propiciar medidas legislativas, quando necessário, destinadas ao combate à violência e à discriminação.
9. O seu compromisso de desenvolver políticas públicas e fortalecer a cooperação multilateral com o objetivo de promover a autonomia efetiva da mulher nas esferas política, social e econômica bem como incentivar ações de natureza educativa com vistas à eliminação dos padrões culturais que favorecem a violência e a discriminação contra mulheres, meninas e adolescentes.
10. O seu compromisso de avançar na promoção e na implementação de legislações internas que previnam, eliminem e punam todo tipo de violência contra a mulher.

11. A necessidade de propiciar espaços de colaboração e diálogo entre as autoridades públicas e as comunidades, de acordo com as características de cada população, a fim de desenvolver programas de prevenção da violência e de solução de conflitos.

12. A sua determinação de formular políticas públicas e programas educacionais, com vistas a uma transformação cultural que possibilite a erradicação da violência doméstica.

13. A importância de formular e implementar programas educativos, que tenham início nos primeiros anos de formação e educação, no sistema tanto formal quanto informal, que promovam uma cultura de paz e não-violência.

14. A necessidade de oferecer assistência integral, de acordo com as respectivas legislações internas, às vítimas da violência de modo a propiciar sua recuperação.

15. O seu compromisso de continuar a apoiar políticas, programas e medidas que fomentem o papel da família na promoção de uma cultura de paz e não-violência.

16. A sua preocupação com a publicação, distribuição e divulgação, inclusive por meio da internet, de materiais que deliberadamente defendam, promovam ou incitem o ódio ou a violência.

17. A importância de apoiar os esforços dos governos locais para a recuperação e a proteção dos espaços públicos, a fim de oferecer um entorno seguro.

18. A sua determinação de formular e promover políticas que incorporem o esporte, as artes e outras atividades culturais, inclusive o intercâmbio de experiências, que propiciem o respeito à diversidade e ao patrimônio cultural e que incluam incentivos às indústrias criativas e ao empreendedorismo cultural, que fortaleçam uma cultura de paz e não-violência.

19. O seu compromisso de fortalecer a cooperação no continente para combater a criminalidade e a violência mediante a adoção de estratégias que enfatizem o papel da prevenção em seus diversos níveis e da administração de justiça.

20. A importância da cooperação multilateral baseada no pleno respeito à soberania dos Estados, levando em conta o princípio de responsabilidade compartilhada, a fim de enfrentar de maneira integral o problema mundial das drogas e delitos conexos.

21. A necessidade de desenvolver e fortalecer programas de prevenção contra o uso e o abuso de drogas e a violência gerada por esse consumo nas escolas, universidades, comunidades e locais de trabalho.

22. A necessidade de desenvolver e fortalecer programas de prevenção e tratamento contra o abuso do consumo de álcool, com a finalidade de prevenir a violência a ele relacionada.

23. A sua decisão de enfrentar o problema das quadrilhas criminosas, seus aspectos conexos, bem como os efeitos que ocasionam no ambiente social, com um enfoque integral que compreenda, entre outros fatores, sua prevenção, e a reabilitação e a reinserção das pessoas afetadas por esse fenômeno, fortalecendo a cooperação para combatê-lo, a fim de eliminar a violência e a intimidação que provocam na sociedade.

24. A necessidade de dar continuidade aos esforços para a aplicação do Programa de Ação das Nações Unidas para Prevenir, Combater e Erradicar o Tráfico Ilícito de Armas Pequenas e Armamentos Leves em Todos os seus Aspectos (Programa de Ação).

25. A importância de intensificar a cooperação, de acordo com os compromissos internos e internacionais relevantes, para impedir, combater e erradicar a fabricação e o tráfico ilícito de armas de fogo, munições, explosivos e materiais relacionados, com o objetivo de continuar a enfrentar a criminalidade e a violência na sociedade, como parte da consolidação de uma cultura de paz e não-violência.

26. A necessidade de que se continue a promover a organização de um sistema penitenciário fundado no respeito à dignidade humana e aos direitos humanos que inclua políticas e práticas voltadas para a reabilitação e a reinserção na sociedade.

27. A sua determinação de enfrentar todo tipo de violência contra crianças e adolescentes, em especial a pornografia infantil em todas as suas manifestações, inclusive a internet, e conscientizar quanto à dimensão e aos efeitos da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes em nível mundial.

28. O seu compromisso de adotar políticas e programas para garantir a inclusão social, econômica e cultural dos jovens, a fim de criar as condições necessárias para que a juventude possa viver em uma sociedade pacífica e não violenta.

29. O seu compromisso de promover o respeito e a tolerância frente à diversidade cultural e às identidades e religiões dos povos, a fim de fomentar uma cultura da paz e da não-violência.

30. O seu compromisso de promover o respeito e a proteção do meio ambiente no contexto de uma cultura de paz e não-violência mediante, entre outros aspectos, o fortalecimento institucional e a capacitação de recursos humanos para a formulação de estratégias e projetos de desenvolvimento para assegurar a sustentabilidade do meio ambiente.

31. A sua intenção de empreender iniciativas de cooperação coordenadas para mitigar o impacto da crise econômica e financeira, bem como seus efeitos nos programas sociais, mediante o apoio, quando seja pertinente, dos organismos internacionais, regionais e sub-regionais.

32. Solicitar à Secretaria-Geral que, com o apoio dos Estados membros, realize as ações necessárias para implementar esta Declaração.

Resoluções da Assembleia	Relação com as atividades da OPAS
AG/RES. 2448 (XXXIX-O/09) FORTALECIMENTO DO PAPEL DAS INSTITUIÇÕES NACIONAIS PARA A PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE DIREITOS HUMANOS NA ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS	Programa de cooperação técnica com organizações nacionais na disseminação de normas de direitos humanos que protegem o direito à saúde e outros direitos de grupos vulneráveis, tais como as pessoas que padecem de deficiências e transtornos mentais ou estão infectadas pelo HIV, idosos e adolescentes
AG/RES. 2449 (XXXIX-O/09) CARTA SOCIAL DAS AMÉRICAS: RENOVAÇÃO DO COMPROMISSO HEMISFÉRICO DE COMBATE À POBREZA NA REGIÃO	Vinculação com a Agenda de Saúde das Américas
AG/RES. 2451 (XXXIX-O/09) MECANISMO DE ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA CONVENÇÃO INTERAMERICANA PARA PREVENIR, PUNIR E ERRADICAR A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, “CONVENÇÃO DE BELÉM DO PARÁ”	Vinculação com resoluções prévias do 44º e 48º Conselho Diretor da OPAS sobre a prevenção da violência nas Américas
AG/RES. 2454 (XXXIX-O/09) PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DA MULHER E DA EQUIDADE E IGUALDADE DE GÊNERO	Política de Igualdade de Gênero da OPAS
AG/RES. 2455 (XXXIX-O/09) DIREITOS HUMANOS E IDOSOS	Resolução do ano 2002 da Conferência Sanitária Pan-Americana sobre envelhecimento saudável, que inclui a proteção dos direitos humanos dos idosos
AG/RES. 2458 (XXXIX-O/09) XX CONGRESSO PAN-AMERICANO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA	Resolução sobre a saúde neonatal e resolução sobre a saúde de adolescentes e jovens
AG/RES. 2463 (XXXIX-O/09) APOIO À COMISSÃO PARA A ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO CONTRA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	Vinculação com o programa técnico de saúde dos deficientes
AG/RES. 2464 (XXXIX-O/09) PROGRAMA DE AÇÃO PARA A DÉCADA DAS AMÉRICAS PELOS DIREITOS E PELA DIGNIDADE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (2006-2016) E APOIO À SUA SECRETARIA TÉCNICA (SEDISCAP)	Vinculação com o programa técnico de saúde dos deficientes

Resoluções da Assembleia	Relação com as atividades da OPAS
AG/RES. 2467 (XXXIX-O/09) ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO E LUTA CONTRA AS DOENÇAS QUE AFETAM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL	Ações da OPAS sobre escolas promotoras da saúde. Iniciativa de Vozes, rostos e lugares nos municípios na aliança da saúde, educação e desenvolvimento.
AG/RES. 2472 (XXXIX-O/09) RELATÓRIO DA PRIMEIRA REUNIÃO DE MINISTROS E ALTAS AUTORIDADES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO ÂMBITO DO CIDI	OE14* e linhas de cooperação técnica sobre exclusão social e ampliação da proteção social em matéria de saúde (CSP26.R19)
AG/RES. 2475 (XXXIX-O/09) POBREZA, EQUIDADE E INCLUSÃO SOCIAL: ACOMPANHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE MARGARITA	OE14 e linhas de cooperação técnica sobre exclusão social e ampliação da proteção social em matéria de saúde (CSP26.R19)
AG/RES. 2487 (XXXIX-O/09) APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E À ESTABILIDADE POLÍTICA SUSTENTÁVEL NO HAITI	Programa de Cooperação Técnica no Haiti e a OPAS como membro do Grupo de Amigos do Haiti
AG/RES. 2491 (XXXIX-O/09) A COOPERAÇÃO HEMISFÉRICA NA PREPARAÇÃO E ATENDIMENTO RELACIONADOS ÀS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, INCLUÍDA A GRIPE A(H1N1).	Segurança sanitária internacional e aplicação do Regulamento Sanitário Internacional (RSI (2005))
AG/RES. 2492 (XXXIX-O/09) MECANISMOS EXISTENTES SOBRE PREVENÇÃO E RESPOSTA AOS DESASTRES E ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA ENTRE OS ESTADOS MEMBROS	Coordenação interamericana da OPAS em matéria de desastres e ajuda humanitária
AG/RES. 2518 (XXXIX-O/09) ACOMPANHAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS MANDATOS DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PORT OF SPAIN DA QUINTA CÚPULA DAS AMÉRICAS	A OPAS como membro do Grupo de Trabalho Conjunto das Cúpulas, em coordenação com vários programas técnicos da Organização
AG/RES. 2520 (XXXIX-O/09) APOIO E SEGUIMENTO DO PROCESSO DE CÚPULAS DAS AMÉRICAS	A OPAS como membro do Grupo de Trabalho Conjunto das Cúpulas, em coordenação com vários programas técnicos da Organização
AG/RES. 2521 (XXXIX-O/09) FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE DIREITOS HUMANOS EM CUMPRIMENTO DOS MANDATOS EMANADOS DAS CÚPULAS DAS AMÉRICAS	A OPAS como membro do Grupo de Trabalho Conjunto das Cúpulas, em coordenação com vários programas técnicos da Organização

- - -

* OE: Objetivo Estratégico da Organização Pan-Americana da Saúde segundo o Plano Estratégico 2008-2012